



Prefeitura Municipal de Mirandópolis

Estado de São Paulo

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

LEI Nº. 2465/2010

(Altera perímetro urbano da Sede do Município)

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Mirandópolis, Estado de São Paulo, faz saber que:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS** Aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º) - O perímetro urbano da Sede do Município passa a ficar assim delimitado:

“inicia-se no marco **01**, cravado na margem direita da Via de Acesso Dr. Neif Mustafa, no sentido Mirandópolis à Rodovia Marechal Rondon e em comum com as propriedades de Pedro Antônio Fernandes e Israel Pereira do Nascimento, daí segue com o rumo **24º00’SE**; confrontando-se do lado direito com a propriedade de Israel Pereira do Nascimento ou sucessores e do lado esquerdo com a propriedade de Pedro Antônio Fernandes ou sucessores, numa distância de **610,00** metros até encontrar o marco **02** cravado na margem esquerda da antiga Estrada Municipal que demanda Mirandópolis à Lavínia; daí cruza a referida estrada até encontrar o Marco **03**; cravado na margem direita da referida estrada; daí deflete à direita e segue com o rumo **57º00’NW**, confrontando-se com a referida Estrada numa distância de 110,00 metros até encontrar o marco **04**, cravado na mesma margem da referida estrada; daí deflete à direita e segue com o rumo **70º00’SW**; confrontando-se com a referida Estrada numa distância de 46,00 metros até encontrar o marco **05** cravado na divisa das propriedades do Sr. Alcino de Souza e Eduardo Squinca; daí deflete à esquerda e segue pela divisa do Sr. Eduardo Squinca numa distância de 98,00 metros até encontrar o marco **06** cravado no eixo da estrada de ferro, daí deflete à direita e segue pelo eixo da estrada de ferro no sentido Lavínia à Mirandópolis numa distância de 538,00 metros até encontrar o marco **07**; daí deflete à esquerda e cruza a faixa de domínio non aedificandi e segue divisando com loteamento Esplanada e propriedade do Sr. João Barravieira Gonçalves ou sucessores, numa distância de 980,00 metros até encontrar o marco **08** cravado na margem direita do córrego São João; daí vira à direita e segue margeando o referido córrego no sentido do fluxo das águas até desaguar no Córrego Ribeirão Claro; daí segue margeando o referido Córrego até encontrar o marco **09** cravado na altura do cruzamento com a rede de alta tensão da CESP; daí deflete à direita e segue acompanhando a referida rede até encontrar o marco **10** Cravado na margem esquerda do Córrego São João da Saudade; daí deflete à direita e segue



Prefeitura Municipal de Mirandópolis

Estado de São Paulo

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

margeando o referido córrego no sentido contra o fluxo das águas até encontrar o marco **11** cravado no final da Rua João Domingues de Souza (Jardim Miguita), início da estrada municipal que demanda a Pacaembu; daí deflete à esquerda e segue acompanhando a referida estrada numa distância de 208,00 metros até encontrar o marco **12** cravado na divisa das propriedades de Domingos Caldato e Wataru Mifune; daí deflete à direita e segue pela divisa das propriedades de Domingos Caldato e Wataru Mifune numa distancia de 759,00 metros até encontrar o marco **13** cravado no eixo da estrada de ferro; daí vira à esquerda e segue pelo eixo da estrada de ferro no sentido Mirandópolis-Amandaba numa distância de 389,00 metros até encontrar o marco **14** daí vira à direita e segue pela divisa da propriedade do Sr. Yoshihiro Yokota numa distância de 116,20 metros até encontrar o marco **15**, cravado na margem esquerda da estrada municipal que demanda a Sede do Município ao Bairro Amandaba; daí cruza a mesma até encontrar o marco **16** cravado na margem direita desta estrada; daí deflete à direita e segue acompanhando a referida estrada no sentido à sede numa distância de 208,00 metros até encontrar o marco **17** cravado na mesma margem em um ponto na divisa das propriedades do Sr. Calandria ou sucessores e Gilio Avanço ou sucessores; daí deflete à esquerda e segue numa distância de 65,00 metros até encontrar o marco **18**; daí faz uma pequena deflexão à direita e segue numa distância de 105,00 metros até encontrar o marco **19**; daí faz uma pequena deflexão à esquerda e segue numa distância de 74,00 metros até encontrar o marco **20**, cravado na margem esquerda da Estrada Municipal que demanda a sede do Município ao Bairro Km 50; divisando do marco **17** ao marco **20** com propriedade do Sr. Gilio Avanço ou sucessores; daí cruza a estrada até encontrar o marco **21**; daí deflete à esquerda e segue acompanhando a margem direita da referida estrada no sentido ao Km 50 numa Distância de 172,00 metros até encontrar o marco **22** cravado na mesma margem em um ponto na divisa do prolongamento da Av. Dr. Raul da Cunha Bueno com propriedade do Sr. Orlando Datrino; daí vira à direita e segue pelo prolongamento da Av. Dr. Raul da Cunha Bueno numa distância de 223,00 metros até encontrar o marco **23**; daí deflete à direita e segue pelo mesmo prolongamento numa distância de 113,00 metros até encontrar o marco **24**; daí deflete à esquerda e cruza o prolongamento da mesma avenida até encontrar o marco **25** cravado em um ponto na divisa das propriedades do Sr. Catelani ou sucessores e Cooperativa de Cotia, daí segue em linha reta pela divisa das propriedades do Sr. Catelani ou sucessores e Kiyoshi Yamazaki ou sucessores numa distância aproximadamente de 855,00 metros até encontrar o marco **26** cravado na margem esquerda do córrego sem denominação; daí deflete à esquerda e segue margeando o referido córrego no sentido do fluxo das águas até encontrar o marco **27**; daí deflete à direita, cruza o córrego e segue pela divisa da propriedade do Sr. José Guiname numa distância de 795,00 metros até encontrar o marco **28** cravado na margem esquerda da via de acesso Dr. Neif



Prefeitura Municipal de Mirandópolis

Estado de São Paulo

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Mustafa no sentido à Rodovia Marechal Rondon; Daí vira à esquerda e segue margeando a referida Via de Acesso no sentido Rodovia Marechal Rondon numa distância de 101,00 metros até encontrar o marco **29**; daí vira a direita num ângulo de **93,17°** cruza a Via de Acesso Dr. Neif Mustafa numa distância de 30,00 metros até encontrar o marco **30** cravado na margem direita da Via de Acesso Dr. Neif Mustafa; daí segue em linha reta pela divisa da propriedade de José Paschoaleto ou sucessores, numa distância de 141,30 metros até encontrar o marco **31** cravado em um ponto comum entre as propriedades de José Paschoaleto ou sucessores e José Cesar Gonçalves e sua mulher e Alexandre Pimentel Gonçalves e sua mulher; daí deflete à direita num ângulo de **89,37°** e segue pela divisa da propriedade de José Cesar Gonçalves e sua mulher e Alexandre Pimentel Gonçalves e sua mulher, numa distância de 108,30 metros até encontrar o marco **32**, cravado em um ponto comum entre as propriedades de José Cesar Gonçalves e sua mulher e Alexandre Pimentel Gonçalves e sua mulher e José Carlos de Oliveira ou sucessores; daí deflete a direita num ângulo de **73,95°** e segue pela divisa da propriedade de José Carlos de Oliveira ou sucessores numa distância de 150,00 metros até encontrar o marco **33** cravado na margem direita da Via de Acesso Dr. Neif Mustafa sentindo Rodovia Marechal Rondon; Daí deflete a esquerda num ângulo de **76,48°** e segue margeando a referida Via de Acesso numa distância de 155,70 metros até encontrar o marco inicial do presente roteiro, ou seja marco **01**.

Art. 2º) - As despesas porventura a ocorrerem com a aplicação da presente lei, correrão à conta das dotações próprias orçamentárias.

Art. 3º) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada em especial a Lei nº. 2209/02.

Prefeitura Municipal de Mirandópolis, 19 de Fevereiro de 2010.

JOSE ANTONIO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Diretoria de Administração e Pessoal, data supra.

MARIA INES MOLINA MARTINS BUZO
Diretora Geral de Administração